



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

PARECER Nº 523/2024 – COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Projeto de Lei Ordinária nº EM 024/2024

1. Relatório

Trata-se de projeto de lei de autoria do Executivo Municipal que “altera a Lei Municipal nº 9.042, de 26 de maio de 2022, que dispõe sobre a alteração de afetação das áreas públicas que menciona”.

Em resumo, o projeto apresentado propõe a alteração de disposições das Lei Municipal nº 9.042/22, para corrigir erro material e atribuir à lei municipal as indicações corretas referentes à matrícula do imóvel objeto da proposição, atendendo à recomendação do setor técnico do poder público municipal.

Em sua justificativa, o autor das proposições argumenta que “este Projeto de Lei tem como objetivo atribuir à Lei 9.042/22 as indicações precisas e corretas, outrora apresentadas pelo setor técnico competente de forma equivocada. Ocorre que, por ocasião da apresentação do Projeto de Lei EM 004/2022 ao Poder Legislativo, informou-se que a área de aruamento do Bairro Jardim Candelária se vinculava à matrícula nº 10.328, do CRI local; enquanto, o correto seria Prolongamento do Bairro Jardim Candelária, cuja área de ruas se vincula à matrícula 9.265. O equívoco, que se limita apenas à indicação da matrícula, restou percebido quando dos levantamentos necessários à subdivisão e regularização fundiária pertinente à alteração de afetação promovida por tal norma, em vistoria no local, dada à locação do referido “campo de futebol” no Prolongamento do Bairro Jardim Candelária, e não no Bairro Jardim Candelária. Mantêm-se inalteradas as demais circunstâncias contempladas na referida Lei, sendo certo que se trata do mesmo equipamento público – campo de futebol – alvo originário de todo o procedimento ensejador da referida norma.”

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal manifestou-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do projeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

Em face do exposto, passa-se à análise da matéria sujeita à apreciação pela Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90, inciso III, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008).

2. Fundamentos

A matéria versada no projeto em análise encontra-se adequada às competências outorgadas regimentalmente à Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico, especificamente observado o disposto no art. 90, III, alíneas “i” e “j”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

As razões encetadas no projeto apresentado são suficientes para que se recomende sua aprovação.

3. Conclusão

Em face do exposto, é o parecer pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº EM 024/2024.

Divinópolis, 19 de novembro de 2024

José Wilson Piriquito

Vereador Presidente da
Comissão de Administração
Pública, Infraestrutura, Serviços
Urbanos e Desenvolvimento
Econômico da Câmara
Municipal de Divinópolis

Rodyson Kristnamurti

Vereador Secretário da
Comissão de Administração
Pública, Infraestrutura, Serviços
Urbanos e Desenvolvimento
Econômico da Câmara
Municipal de Divinópolis

Hilton de Aguiar

Vereador Membro e Relator da
Comissão de Administração
Pública, Infraestrutura, Serviços
Urbanos e Desenvolvimento
Econômico da Câmara
Municipal de Divinópolis

PLEM 024/2024

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

DOV

JR6

19G

WXQ